

O que é o Programa Jovem Aprendiz?

"É o programa técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador". (Manual de Aprendizagem p.13)

Quem pode ser aprendiz?

O aprendiz é o adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio e inscrito em programa de aprendizagem (art. 428, caput e § 1º, da CLT). Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para a contratação (art. 428, § 5º, da CLT).

5 Benefícios do Programa

- 1 O Jovem Aprendiz tem direito ao salário mínimo-hora. (art. 428, § 2º, da CLT e art.17, parágrafo único do Decreto nº 5.598/05)
- 2 Irá trabalhar meio período (4 - 6 horas) dentro do horário da empresa parceira durante o período de 6 meses a 2 anos.
- 3 É assegurado o auxílio-transporte para o deslocamento residência-empresa (art. 27 do Decreto nº 5.598/05).
- 4 Carteira de trabalho assinada durante o tempo de duração do contrato de Aprendizagem. Garantindo os direitos trabalhistas e proteção previdenciária.
- 5 Irá atuar em sua área de trabalho, sendo instruído por profissionais especializados na empresa parceira.



Como fazer o pré-cadastro



Entre através do QR Code e **preencha seus dados no formulário**

Alunos do IFS até 24 anos cursando preferencialmente o primeiro ou segundo período em curso de nível médio/técnico/superior, poderão preencher o pré-cadastro para possíveis oportunidades.

O aluno deve estar logado no e-mail acadêmico:

<https://emailacademico.ifs.edu.br/>

Chegue junto e impulse sua carreira profissional!



Programa
Jovem
Aprendiz IFS

5 Curiosidades

- 1 Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos 7 (sete) empregados, são obrigados a contratar aprendizes, de acordo com o percentual exigido por lei (art. 429 da CLT).
- 2 O Aprendiz tem direito ao seguro-desemprego? Aos aprendizes são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários (art. 65 do ECA). Assim, terá direito sim, ao seguro-desemprego.
- 3 O Aprendiz, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, tem direito ao gozo de férias de acordo com o disposto no art. 130 da CLT.
- 4 Quem acompanha o aprendiz em exercício no estabelecimento? A empresa deve designar formalmente um monitor técnico-profissional, que ficará responsável pela coordenação das atividades do Aprendiz.
- 5 A jornada de trabalho legalmente permitida para o Aprendiz é de até 6 horas diárias. (art. 432, caput, da CLT);

Mantenha-se
conectado
com o IFS

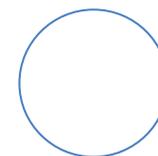


Insta @propexifs



Insta @ifsergipe_oficial

YouTube IFSergipe



Programa
**Jovem
Aprendiz IFS**

INFORMATIVO



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PROPEX
Pró-reitoria de Pesquisa
Extensão e Pós-graduação

DIREX

#JovemAprendizIFS

